



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVIII – Edição Nº 1.906 – Sexta-feira, 06 de janeiro de 2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
DECRETO Nº 444, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
PORTARIA DE Nº 197/2022 – GS.	1
PODER LEGISLATIVO	1
PUBLICAÇÕES A PEDIDO.....	1
EXPEDIENTE	2

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 444, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Fixa o Coeficiente de Atualização Monetária dos Créditos Tributários, não Tributários e Preços Públicos para o Exercício de 2023, Revoga Qualquer Disposição Anterior e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Art. 1º, da Lei Municipal 394, de 27 de outubro de 2017, que alterou o Art. 193, da Lei Municipal 067/2001; Considerando as disposições dos incisos II, VI, XVI e XXIV, do Art. 69 e Capítulo VI, da Lei Orgânica Municipal; Considerando as disposições do Parágrafo Único, do Art. 261, da Lei Municipal 067/99, que instituiu o Código Tributário Municipal; Considerando a necessidade de atualizar monetariamente os valores relativos aos lançamentos e cobranças dos tributos municipais;

DECRETA

Art. 1º Ficam atualizados, a partir de 1º de janeiro de 2023, todos os créditos tributários, não tributários e preços públicos estabelecidos na legislação municipal, especialmente os valores constantes das Tabelas Integrantes das Tabelas I, II, III, IV, V, VI e Plantas de Valores, da Lei Municipal nº 067/2017, de 1º de novembro de 2001 e suas alterações, assim como da Expedição de Alvarás e Multas relativas à Vigilância Sanitária. Parágrafo Único. A atualização referida no caput deste artigo será realizada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, mediante aplicação do coeficiente de atualização com base na variação do IPCA, apurado de janeiro a dezembro de 2022 = 5,90% (cinco inteiros e noventa pontos percentuais).

Art. 2º O valor nominal da Unidade Fiscal de Referência do município de Luís Gomes, a UFIR, criada pelo Art. 193, da Lei Municipal no 067/2001, será o valor fixado pelo Governo Federal para o Exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros a vigorarem a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE Nº 197/2022 – GS.

Prorroga prazo de conclusão dos Trabalhos da Comissão Especial Processante de Rito Sumário, do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário 0001.11.2022.

O Secretário Municipal de Administração de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, nomeado pela Portaria de no 001/2021, datada de 4 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos II, XV e XXIV, do Art. 69; do Art. 70; do inciso I, do Art. 76 e dos incisos I e II do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Decisão Administrativa Homologatória de no 004/2022-GP, datada de 26 de outubro de 2022, do Exmo. Prefeito Municipal;

Considerando as disposições da Portaria 174/2022; Considerando a solicitação da douta Comissão Especial Processante de rito Sumário, instaurada pela Portaria supra referida;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE DE RITO SUMÁRIO, concedido pela Portaria de no 174/2022, para instrução do Processo Administrativo Disciplinar de rito Sumário de no 0001.11.2022.

Parágrafo Único. A Prorrogação de que trata a presente Portaria se dá mediante solicitação da Presidente da referida Comissão, com base na disposição normativa pertinente.

Art. 2º Com a prorrogação concedida, o prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão Especial Processante se dará aos 28 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Sec. Mun. de Administração, em 28 de dezembro de 2022.

Feliciano Neto de Oliveira
SECRETÁRIO

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVIII – Edição Nº 1.906 – Sexta-feira, 06 de janeiro de 2023

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com